



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121017509-1  
 EM 08/07/2014  
 #DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA#

PROTOCOLO: 14/478.756-3  
 AC0870655

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



Nº DO PROTOCOLO (14/478.756-3)  
**JUCEMG** UD05 - MF UBERABA  
 Ato: 090 - 07/07/2014 12:16  
  
 14/478.756-3

114  
 1  
 2

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J142512354618

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

**RFB**  
 ZIA  OP  OP  
 Cont. *[Handwritten Signature]*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **FERNANDO JOSÉ LUCAS**  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 Telefone de Contato: **3312-5900**

**UBERABA**  
 Local

**3 Julho 2014**  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhante(s):

SIM  SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 NÃO \_\_\_\_\_  NÃO \_\_\_\_\_  
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem  
 À decisão

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.  
 \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**César Mariano dos Santos**  
 Analista do Comércio e Reg. Empresarial  
 Nº de Matrícula: 11.243/8-3

**07/07/14**  
 Data

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.  
 \_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten Signature]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA

2/4

1. AFRANIO TOMAZ NAKAMURA, nacionalidade BRASILEIRA, FARMACEUTICO, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 47.171.206-78, documento de identidade M3.070313, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA PARA, número 619, APT: 201, bairro / distrito SANTA MARIA, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.050-100 e

2. CARLOS AUGUSTO FONSECA LUCAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 17/02/1983, nº do CPF 058.818.696-13, documento de identidade MG11.104.579, PC, MG, com domicílio / residência a RUA TRES, número 393, bairro / distrito RESIDENCIAL 2000, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.038-373 e

3. FERNANDO JOSE LUCAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Separado Judicialmente, nº do CPF 452.386.346-68, documento de identidade M-2.917.915, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA JOAO XXIII, número 1508, bairro / distrito PARQUE DAS AMERICAS, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.045-100.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DISTRIBUIDORA XAVIER.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ARTIGOS HOSPITALARES E DE LABORATORIOS, TAIS COMO SERINGAS, AGULHAS PARA SUTURAS, LUVAS E ATADURAS, MEDIDORES DE PRESSAO ETC COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOUTOR RONALDO CUNHA CAMPOS, número 31, bairro / distrito NOSSA SENHORA DA ABADIA, município UBERABA - MG, CEP 38.026-560.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
AFRANIO TOMAZ NAKAMURA	2.000	2.000,00
CARLOS AUGUSTO FONSECA LUCAS	8.000	8.000,00
FERNANDO JOSE LUCAS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142512354618



MG77905624

1/3

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA

3/4

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FERNANDO JOSE LUCAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A empresa se compromete a manter por contrato de trabalho, ou sócio, um FARMACÊUTICO devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento e prestar assistência conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta - O sócio administrador FERNANDO JOSE LUCAS, terá direito a uma retirada de pró-labore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142512354618



MG77905624

2/3

4/4

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA

conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro de UBERABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

UBERABA, 27 de Junho de 2014.

*CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA*  
Confere Bessa

*CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA*  
Confere Bessa

*CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA*  
Confere Bessa

TOMAZ NAKAMURA  
AFRANIO TOMAZ NAKAMURA  
Sócio

Carlos Augusto Fonseca Lucas  
CARLOS AUGUSTO FONSECA LUCAS  
Sócio

Fernando Jose Lucas  
FERNANDO JOSE LUCAS  
Sócio/Administrador

Testemunha(s):

Cláudio Irineu Alves  
CLAUDIO IRINEU ALVES  
CPF: 548.191.136-15

Rodrigo Henrique Pereira Alves  
RODRIGO HENRIQUE PEREIRA ALVES  
CPF: 016.382.236-02

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG  
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA

Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP: 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança as firmas indicadas: AFRANIO TOMAZ NAKAMURA, CARLOS AUGUSTO FONSECA LUCAS e FERNANDO JOSE LUCAS (3).

Emol: R\$ 11,04 Reco: R\$ 0,00 Taxa: R\$ 2,63 Total: R\$ 15,33

Dou fe Em testemunho da verdade.

Uberaba-MG 07/07/2014 10:48

Francisco Nasareno Gonçalves - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTÍFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121017509-1  
EM 08/07/2014

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA

PROTOCOLO: 14/478.756-3  
AG0870656

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Carimbo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BRM 74778  
BRM 74777  
BRM 74776

